



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2444/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, através de sua comissão de licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017, tipo menor preço por item**, destinado a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de massa asfáltica, e emulsão, que serão destinados à manutenção das vias públicas do município de Bela Vista de Goiás, pelo que o torna público, para que as empresas que tenham interesse em participar do procedimento possam comparecer, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, e nas disposições das Leis Federais n.ºs 10.250/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/09, e suas alterações posteriores.

Integram este Edital os seguintes Anexos: I – Termo de Referência;

II – Carta de Credenciamento;

III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta;

V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;

VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

IX - Declaração de não emprego de menores;

X- Ata de Registro de Preço.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de massa Asfáltica e emulsão para serem usados nas operações de tapa buracos que serão destinados à manutenção das vias públicas do município de Bela Vista de Goiás, de acordo com as condições deste edital e dos anexos que dele são integrantes.

1.2 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço por item.

1.3 O licitante que porventura vencer o presente certame deverá apresentar-se, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação da homologação do certame no placar da Prefeitura Municipal, para a assinatura do contrato, após o que será emitida a Ordem de Serviço.

1.4 O não comparecimento no prazo acima estipulado será considerado como recusa, devendo ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro e dentro das exigências da Lei 8.666/93.

1.5 A recusa do licitante em retirar a ordem de serviço, acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na municipalidade, pelo prazo de 01 (um) ano.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

1.6 O objeto aqui licitado será retirado no raio de até 100km, pelo Município de Bela Vista de Goiás em até 04 (dias) após efetuado o pedido, mediante nota de empenho.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão recebidos na Sala da Comissão Provisória de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.2. DATA: **17/05/2017**

HORÁRIO: **13:00h**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, PRAÇA JOSÉ LOBO Nº10 CENTRO, BELA VISTA DE GOIÁS-GO

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira no dia da abertura, na Sala da Comissão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.6 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras,



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela comissão de licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

a) **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** – Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos.

b) **DOCUMENTOS PESSOAIS** – Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes ou, no caso de representação, dos seus procuradores.

c) **CONTRATO SOCIAL** – a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aqueles que estejam representadas por procuradores.

d) **CARTA DE CREDENCIAMENTO** – Conforme o anexo II deste edital.

e) **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

e.1) Declaração, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, com firma reconhecida, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); **(Anexo III)**

e.2) A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

e.3) A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos item acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

5.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, equipe de apoio e assessoria jurídica.

6.2 O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017 DATA ABERTURA: 17/05/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
DATA ABERTURA: 17/05/2017**



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4 Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2- Na Proposta de Preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no Anexo IV, constando:

7.3- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.4- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5- Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.6 Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

Cotação por item, sob pena de desclassificação;

Descrição do item;

Nome e assinatura do representante legal;

Prazo de entrega dos produtos conforme o edital.

7.7 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

7.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.9A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras do artigo 48 da lei 8.666/93.

7.12 A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.13 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.14 A proposta de preços deverá obrigatoriamente ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, a ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela Administração, visando sua consolidação no programa de Gestão de Pregões do Município.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Aberta à sessão, proceder-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o menor preço ofertado por item.

8.3 Serão classificadas pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.4 As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8 Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9 No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/XX06.

8.12 Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14 Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17 Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas as licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18 Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do Município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação Técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do Órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, concordata e liquidação extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

Relativos à Qualificação Técnica:

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000
Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para fornecer o produto com as mesmas características estabelecidas no Termo de Referência, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, o fornecimento compatível com o objeto da licitação, devidamente

registrado no CREA. Caso a empresa apresente atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá estar com firma reconhecida da empresa, devidamente registrado no CREA.

Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V)

b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI)

c) Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP)

d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII)

e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

b) Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

c) Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pela Pregoeira, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pela Pregoeira).

e) A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital e seus anexos.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/XX06 -ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

a)A Pregoeira poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

b)Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

c)A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotada o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

d)Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

e)Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficara sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.5XX/02.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.

11.2 Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Após a assinatura do contrato, retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

12.2 Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 24 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.

12.3 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 24 horas, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

12.4 A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, relacionar o número da licitação a que se refere, sob pena de devolução da mesma.

12.5 A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referencia.

12.6 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

12.7 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber os produtos nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

13.2 Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

13.3 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos;

13.4 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.5 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.6 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste Edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor da nota de empenho, na forma seguinte:

13.7 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

13.8 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.9 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.10 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.11 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.12 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.13 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

13.14 A licitante, adjudicatária ou com preços registrados que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.15 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

13.16 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

13.17 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte deste município, o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

13.18 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

13.19 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem , serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmодireito;

15.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.8 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.2 Findada a fase de lances e apreciada a documentação de habilitação, sendo declarado(s) o(s) vencedor(es), será elaborada a ata de registro dos preços vencedores, que será por eles assinada.

16.3 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de um ano, improrrogável**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

16.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do **registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições**.

16.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6 A Pregoeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.

16.9 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

16.10 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Prefeitura, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Após os procedimentos licitatórios, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato.

17.2 A autenticação de qualquer documentação pela Comissão de Licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a Comissão de Licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

17.3 Não será permitido o abandono da sessão por qualquer licitante que tenha sido credenciada no certame, sob pena de inabilitação e/ou aplicação das penalidades cabíveis

17.4 É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente. As demais pessoas presentes poderão acompanhar a sessão, porém estarão inabilitadas para se manifestarem ou manusearem documentos.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

17.6 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.8 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.15 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.5XX/XX02 e da Lei 8.666/93.

17.16 Poderá a Pregoeira no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira;

17.17. Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Bela Vista de Goiás-GO, 03 de Maio de 2017.

Adryanna Crystina Kelly de Carvalho
Pregoeira



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO I
TERMO DEREFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

1 - OBJETO: Contratação da empresa especializada no fornecimento de Massa Asfáltica e de Emulsão RM 1 C, para a operação tapa buraco em nosso município de Bela Vista de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Com o período chuvoso que esta se encerrando, nossas vias foram fortemente atingidas pela destruição da malha asfáltica, o que está ocasionando sérios transtornos ao nosso município.

2.2 Há também a necessidade de realizar o tapa buraco nos buracos deixados pela saneago e infelizmente essa demanda é bem grande pois, os mesmos estão sempre cortando nossos asfaltos para realizar remendo em vazamento de água, e entupimento de esgotos.

3. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de Registro de Preços em razão de que as aquisições pretendidas decorrem da necessidade frequente – porém incalculável – de manutenção das vias urbanas do município de Bela Vista de Goiás.

Ainda em razão da imprevisibilidade das aquisições, ou, no mínimo, da impossibilidade de se quantificar exatamente a quantidade de intervenções que serão realizadas nos próximos 12 (doze) meses, concluiu-se que a aquisição de CBUQ forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras é o método que mais se adéqua às boas práticas de controle de materiais, e coíbe a aquisição de quantidades superiores à necessidade da municipalidade, que é variável, e depende de fatores que não estão atrelados à vontade da administração, como são os casos de acidentes, degradação natural, chuvas, vandalismos dentre outros.

Diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata o que será adquirido de forma imediata, a sistemática adotada beneficia a municipalidade na medida em que a existência de preços registrados não a obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	TN	500,0000	MASSA ASFALTICA CBUQ			R\$ 0,0000
2	KG	3.000,0000	EMULSAO ASFALTICA RM-1C			R\$ 0,0000
						R\$ 0,0000



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

4. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados em três empresas do ramo. Para tanto, a média de preços foi realizada pelo departamento de compras.

5 – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata poderá ser de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Após a assinatura do contrato, retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 24 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.

A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 24 horas, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, relacionar o número da licitação a que se refere, sob pena de devolução da mesma.

A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referencia.

A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber os produtos nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos;

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000

Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

8 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- Para fins de avaliação das propostas, deve-se utilizar o critério de adjudicação por menor preço por item.

9 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- A entrega dos produtos licitados – que será realizada de forma parcelada - será provocada através de ordem de fornecimento a ser expedida pelo Departamento de Compras e deverá obedecer às características, locais e datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

- O produto será retirado pelo município na sede da empresa vencedora quando a mesma estiver situada em um raio de no máximo 100 km do município, ou no caso de a empresa vencedora possuir sede acima desde raio, a empresa deverá disponibilizar o produto nesta mesma distância para que o município possa fazer sua retirada.

- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos produtos, as quantidades fornecidas, o valor unitário e o valor total da fatura.

- Ficará ainda, o pagamento, sujeito à etapa de liquidação da despesa, momento em que o gestor do contrato atestará a execução do fornecimento conforme o que foi solicitado pela administração.

- Após o aceite da fatura/nota fiscal a administração municipal efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendências no fornecimento dos produtos ou em virtude de penalidades ou inadimplências contratuais.

- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à prestadora dos serviços para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento.

- Configurada a hipótese do item anterior, a administração municipal não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação das prestações.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRÂNSITO	
Manutenção das Atividades da Superintendência de Trânsito	04.125.1331.2.010.3.3.90.30

11 – GESTOR DO CONTRATO

- A gestão do Contrato será da competência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

- Portanto, o município de Bela Vista de Goiás poderá requisitar produtos além dos quantitativos previstos nos itens constantes no presente Termo de Referência, visando atender as eventuais necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A contratada, por sua vez, ficará obrigada a atender as requisições que forem feitas neste sentido.

- O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será elaborado pelo município de Bela Vista de Goiás, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas no Edital e seus Anexos.

- O Contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, a luz da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, através de Termo Aditivo considerado integrante do Contrato.

Bela Vista de Goiás-GO, em 03 de Maio de 2017

DAVID CUNHAGO MACHADO
Superintendente Municipal de Trânsito



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017 CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Bela Vista de Goiás para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial N° 20/2017, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Bela Vista de Goiás-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017 MODELO DE PROPOSTA

Propomos realizar o objeto da licitação supracitada, referente ao fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, para o município de Bela Vista de Goiás, de acordo com as condições exigidas no edital, mediante os seguintes preços:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	TN	500,0000	MASSA ASFALTICA CBUQ			R\$ 0,0000
2	KG	3.000,0000	EMULSAO ASFALTICA RM-1C			R\$ 0,0000
						R\$ 0,0000

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente: Validade da proposta:

Prazo de entrega dos produtos: Conforme o edital

_____, ____ de _____ de 2017. (Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º20/2017

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de participante do Pregão Presencial nº20/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, _____ de _____ de 2017.

Empresa N° do CNPJ



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE BELA VISTA DE GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de participante do Pregão Presencial nº 20/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2017.

Empresa Nº do CNPJ



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(nome e identidade do representante legal)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º20/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 20/2017

: **Ata de registro de preços, para aquisição de Massa Asfáltica CBUQ e EMULSÃO RMIC** para atender as necessidades do Poder Executivo e seu Departamento de Superintendência de Trânsito conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Processo Nº. 2444/XX17 :

Validade: 12(doze) Meses

Às XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de XX17, **NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO**, reuniram-se na sala de Licitação, situada à Praça José Lobo nº10, inscrito no CNPJ sob o nº01.005.917/001-41, representado pela Prefeita Nárcia Kelly Alves da Silva, brasileira, portador da RG nº _____-____-_____, e do CPF/MF nº _____-____, com base na Lei nº 10.5XX, de 17 de julho de XX02, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/XX17, conforme Despacho, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preços das **PROMITENTES CONTRATADAS**, visando **futura aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão RM IC** para operação tapa buraco que serão destinados à manutenção das vias públicas do Município de Bela Vista de Goiás no exercício de 2017 de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº.20/2017, que fica fazendo parte integrante desse termo, independente de sua transcrição, para atender visando as necessidades do Poder Executivo e seu departamento Superintendência Municipal de Trânsito de Bela Vista de Goiás GO,

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

ITEM	EMPRESA
------	---------



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes **REGISTRADOS**, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com a _____ - **GO** no prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais no Setor descrito na ordem de fornecimento (**OF**) feita pelo departamento de Compras em prazo não superior a **01 (um) dia**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Poder Executivo e seu departamento Superintendência Municipal de Trânsito, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 20/2017**.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o _____



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao _____, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o _____, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o _____ de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia e 1 ano, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial n. 20/2017**.

XI. Emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

XII. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

XIII. Após a assinatura do contrato, retirar a nota de empenho no prazo de 02(dois) dias, do recebimento da convocação formal.

XIV. Disponibilizar os produtos licitados em no Maximo 24 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal

XV. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 horas, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

XVI. Quando da emissão da nota fiscal, relacionar o número da licitação a que se refere, sob pena de devolução da mesma;

XVII. Fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referencia;

XVIII. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

XIV. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------	--------------	-----	-----	---------------	----------------------	-------------



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

--	--	--	--	--	--	--

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do _____, entre outras:

I. Gerenciar, através do Poder Executivo e o seu departamento de Superintendência Municipal de Trânsito, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. /XX17, _____, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000

Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

_____ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelo órgão integrante da Administração do Poder Executivo mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: _____, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta)** dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em **02 (duas) vias**, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS;**

B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo _____ será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Poder Executivo e seu departamento de Superintendência de Trânsito, órgão gerenciador desta **ATA**, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o _____, deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: _____ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo -

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o _____ poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o _____ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com _____ pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o _____

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos **15 (QUINZE) dias** de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o _____ optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o _____ rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE e/ou CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo _____

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido _____ ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o _____ poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo _____, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos _____ ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do _____ facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 dias (três dias) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n. 20/2017** e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTES CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial n. 20/2017**, conforme decisão do Pregoeira da _____, lavrada em Ata datada de __/__/2017, e homologação feita pela Prefeita

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à _____, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta **ATA**, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Bela Vista de Goiás-GO, em _____, de _____ de 2017.

Nárcia Kelly Alves da Silva
Prefeita

Empresa

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000
Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br